

REGIMENTO DO XXVII ENCONTRO DE DELEGADAS E DELEGADOS SINDICAIS DO SERJUSMIG

Capítulo I Dos Objetivos do Encontro

Art. 1º - São objetivos do Encontro:

- I- Apreciar, aprovar, ou rejeitar, as contas do sindicato, devidamente apreciadas, relatadas e registradas em parecer do Conselho Fiscal, referentes aos períodos de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2025, e de 1º de janeiro a 31 de julho de 2026;
- II- Conhecer e refletir assuntos de relevante interesse das servidoras e servidores do TJMG, bem como do serviço público em geral, com realização de painéis sobre o “O Poder das Big Techs”; a “Saúde em Tela” e “Os perigos em Tempos de Inteligência Artificial”, a partir do tema proposto para o Encontro: **“Justiça em movimento: juntos por um desenvolvimento integrado”**;
- III- Apresentar e discutir a atuação do SERJUSMIG, através de informação e apresentação da mesa “Servidor, o que você deve saber sobre a Luta Sindical?;e
- IV- Promover a integração das Servidoras e Servidores, estimulando o debate e a troca de ideias.

Capítulo II Da Realização e Organização

Art. 2º - O XXVII Encontro de Delegadas e Delegados do Serjusmig será realizado nos dias 10 a 13 de setembro de 2026, no Tauá Resort de Caeté, BR-381, 12000, Zona Rural, Caeté - MG, CEP 34800-000.

Art. 3º - O Encontro de Delegadas e Delegados do Serjusmig é convocado pelo Sindicato com a finalidade de investir na formação sindical, integrar, conscientizar e informar a categoria, nas pessoas dos representantes por ela eleitos, por meio do debate dos temas que lhe são afetos. Sendo assim, é dever destes contribuir para os debates e deliberações e, ainda, quando do retorno às suas Comarcas, atuar **como multiplicadores das informações**, disseminando o que foi tratado no evento, e, por consequência, ajudar a fortalecer e aprimorar a organização e unidade da categoria.

Art. 4º - Durante o Encontro, as Delegadas, Delegados e demais servidores participantes **estão sujeitos aos horários das palestras** e debates, durante os quais **não poderão**, salvo justo motivo apresentado a membro da Diretoria Executiva, ou a quem estes indicarem, **se ausentarem do auditório**, sob pena de, após aprovado pela plenária, não mais poder o faltoso participar de eventos futuros, além de arcar com os custos de seu deslocamento, hospedagem e alimentação efetivados pelo Serjusmig.

Art. 5º - Para fins da aplicação do disposto no artigo 4º, o Serjusmig se reserva ao direito de, sem aviso prévio, fazer chamadas, ou circular, durante a realização das palestras, listas para apuração de frequência.

Art. 6º - Durante todos os dias, para utilização dos serviços de restaurante, coffee-break e entrada às plenárias, intervenções e votações – exceto para o jantar de encerramento – é **indispensável o uso do crachá e pulseira de identificação. No jantar de confraternização dispensa-se o crachá, mas permanece a obrigatoriedade do uso da pulseira de identificação.**

Parágrafo Único: Em caso de dano à pulseira, esta só será substituída com a devolução da pulseira danificada.

Art. 7º - É dever de todos os participantes cumprir o disposto no Anexo I deste Regimento.

Capítulo III Dos Participantes

Art. 8º - São Representantes do Encontro todas as Servidoras e Servidores **previamente** inscritos através do preenchimento eletrônico da pertinente ficha de inscrição, **aprovada** pela direção do Serjusmig.

Art. 9º - Durante a Assembleia Geral, o Encontro de Delegadas e Delegados ficará suspenso, sendo livre o ingresso no plenário de qualquer Servidora ou Servidor sindicalizado ao Serjusmig, o qual, porém, deverá se identificar à organização do evento e receberá um crachá **específico para participação na AGE**, onde terá direito a voz e voto.

Capítulo IV Das inscrições e credenciamento

Art. 10 - As inscrições foram feitas, previamente, por formulário digital e identificação de e-mail pessoal.

Art. 11 - O credenciamento prévio foi feito na chegada da Servidora e Servidor ao Tauá Resort de Caeté, BR-381, 12000, Zona Rural, Caeté - MG, CEP 34800-000.

Art. 12 - Para a Assembleia-Geral não será exigido inscrição e nem credenciamento prévio, sendo, todavia, indispensável que a Servidora ou o Servidor se dirija à organização do evento, apresente a **carteira de sócio**, a fim de ser confirmado tratar-se de filiado. Constatado tratar-se de filiado, ser-lhe-á expedido um crachá **específico para participação na AGE** e lançado seu nome na lista de participantes da Assembleia-Geral.

Parágrafo Único - Encerrada a Assembleia-Geral, aquele que recebeu autorização específica para participar da AGE deverá deixar o plenário, que volta a ser restrito à participação dos inscritos, na forma prevista nos artigos 8º, 10 e 11 deste Regimento.

Capítulo V Da Plenária

Art. 13 - A Plenária é a instância deliberativa máxima do XXVII Encontro de Delegadas e Delegados Sindicais do Serjusmig. É composta pelas Delegadas e Delegados inscritos e credenciados, Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais, e terá competência para discutir, aprovar, rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões da mesa, observando-

se, para tanto, o Estatuto e Regimento Interno do SERJUSMIG, este Regimento e a Programação do evento.

Parágrafo Único - Para fins de participação e votação na Assembleia Geral, terá direito a voz e voto qualquer sindicalizada ou sindicalizado do Serjusmig, observado o disposto nos artigos 9º e 12.

Capítulo VI

Do Funcionamento das Plenárias e Votação

Art. 14 - Para uso do microfone nas Plenárias, no momento em que o Presidente da mesa abrir o prazo para inscrições, o participante deverá encaminhar o crachá de votação à mesa e terá o prazo de até 03 (três) minutos para sua intervenção, ao final do qual, o som do microfone poderá ser cortado a critério da presidência dos trabalhos.

§ 1º - A palavra será deferida segundo a ordem de encaminhamento do crachá à mesa, podendo a presidência sugerir outra ordem de preferência à plenária, que, se aprovada pela maioria, poderá ser adotada.

§ 2º - O participante poderá se reinscrever apenas 1 (uma) vez e terá direito a palavra após a fala de todos os inscritos.

§ 3º - É proibida a cessão de tempo de um participante para outro.

§ 4º - Os palestrantes ou Dirigentes que compuserem a Mesa, responderão em blocos de 3 (três) a 5 (cinco) perguntas.

§ 5º - Extrapolado o prazo para término de determinado painel, a presidência da mesa poderá limitar o número de participantes em até 5 (cinco) inscrições, a fim de manter a programação dentro do horário previsto, sendo as demais perguntas respondidas posteriormente por e-mail.

§ 6º - As votações no Plenário serão feitas **levantando-se o crachá** de identificação.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 15 - Os participantes devem observar as regras contidas no Anexo I deste Regimento.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão integrada por Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

ANEXO I

DO REGIMENTO INTERNO DO XXVII ENCONTRO DE DELEGADAS E DELEGADOS SINDICAIS DO SERJUSMIG

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 1º - A servidora ou servidor participante do Encontro se responsabiliza pela correta e adequada utilização das dependências e dos serviços do hotel, respondendo expressamente por quaisquer danos e prejuízos que cause às instalações, materiais e equipamentos de propriedade do CONTRATADO e/ou de terceiros.

§ 1º - Caso o servidor participante danifique, perca ou extravie qualquer material ou equipamento colocado à sua disposição e que seja de propriedade do CONTRATADO e/ou de terceiros, deverá ressarcir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua notificação, o valor correspondente ao preço de mercado de igual (ou equivalente) material ou equipamento novo.

§ 2º - É vedada, por medida de segurança, qualquer arrumação que importe em afixação de qualquer material capaz de provocar danos nos tetos, estruturas metálicas e paredes do imóvel locado. Fica claro que as áreas dos hidrantes, escadas e saídas de emergência, devem permanecer desimpedidas.

§ 3º - É proibido o uso de material ou instrumentos sonoros como cornetas e buzinas nas dependências do imóvel locado.

Art. 2º - É expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas e a utilização das áreas de lazer do hotel durante o período da realização das palestras e demais atividades previstas na programação do evento.

Parágrafo Único - Caso a Servidora ou Servidor participante seja visto consumindo bebida alcoólica, e/ou usufruindo das áreas de lazer durante o horário de realização das palestras e demais atividades previstas na programação do evento, o fato poderá ser levado à ciência da plenária, a fim de deliberar sobre a aplicação do disposto no art. 4º do Regimento do XXVII Encontro de Delegadas e Delegados do SERJUSMIG.

Art. 3º - O SERJUSMIG fornecerá água mineral para consumo no auditório, e ainda 2 (dois) copos de água, por dia, por participante, no frigobar dos quartos. Qualquer consumo extra será de responsabilidade do servidor (a), que deverá efetuar o pagamento diretamente ao hotel, no momento do seu check out.

Parágrafo Único – Além do consumo previsto no *caput*, as refeições oferecidas e pagas pelo Sindicato estão apontadas na programação divulgada.

Art. 4º - É expressamente proibida a entrada de bebidas e alimentos que não sejam os fornecidos pelo hotel, sob pena de multa ao servidor (a).